

**DECRETO Nº 3.680, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de AMILTON CEZAR PALOMO e dá outras providências”.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

**Considerando** que há tributos lançados em nome de AMILTON CEZAR PALOMO, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua Luiza Canevari, nº s/n, constituído pelo Lote 03, Quadra A, Loteamento denominado Quadra Canevari, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1290901, referente ao ano de 1994;

**Considerando** a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do ano de 1994, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Luiza Canevari, nº s/n, constituído pelo Lote 03, Quadra A, Loteamento denominado Quadra Canevari, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1290901.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal, “Francisco Vidal Martins”, 21 de maio de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria na data supra.

José Carlos Fernandes  
Secretário dos Negócios da Fazenda.

